

## **LEI Nº 1.200, DE 14 DE ABRIL DE 1989.**

*Autoriza o Executivo Municipal a pavimentar um pátio com bloquete no terreno de propriedade do Asilo São Vicente de Paulo.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à pavimentação com bloquetes numa área de 350 m<sup>2</sup>, de propriedade do Asilo São Vicente de Paulo, situado nesta cidade, a Rua Simões de Almeida.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de abril de 1989.

**PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
Secretário da Prefeitura